

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 12/2024

Edital de Processo Seletivo por meio do SiSU

1º Semestre de 2024

RETIFICAÇÃO 01:

as alterações constam indicadas em vermelho

CURSOS SUPERIORES

Campi: Inconfidentes | Machado | Muzambinho | Passos | Poços de Caldas e Pouso Alegre

Campus Avançado Carmo de Minas

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- **Campus Inconfidentes:** <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35)3464-1200 - COPESE - Ramal 9112 - WhatsApp: (35) 99721-1526

- E-mail: copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Machado:** <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- E-mail: coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Muzambinho:** <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

- E-mail: saice@muz.ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Passos:** <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3526-4856

- E-mail: copese.passos@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Poços de Caldas:** <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3697-4950

- E-mail: copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Pouso Alegre:** <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3427-6600 - WhatsApp (35) 99843-4597

- E-mail: copese.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Avançado Carmo de Minas:** <https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 9 9809-7953

EDITAL 12/2024
PROCESSO SELETIVO SISU - 1º SEMESTRE de 2024
CURSOS SUPERIORES

Campi: Inconfidentes | Machado | Muzambinho | Passos | Poços de Caldas e Pouso Alegre
Campus Avançado Carmo de Minas

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de 01 à 07 de fevereiro, estarão abertas as solicitações de matrícula referente ao ingresso aos cursos de graduação por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), com validade para o 1º semestre letivo de 2024 nos cursos superiores dos Campi Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Campus Avançado Carmo de Minas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	18 de janeiro
Solicitação de matrículas: 1ª chamada	01 de fevereiro - 14h até 07 de fevereiro - 14h
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	01 de fevereiro - 14h até 07 de fevereiro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	08 de fevereiro - 14h
Recurso: heteroidentificação e correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	08 de fevereiro - 14h até 09 de fevereiro - 14h
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª Chamada	09 de fevereiro - 18h
Lista de classificados e de excedentes: candidatos aprovados na Lista de Espera	23 de fevereiro - 14h
Solicitação de matrículas: candidatos aprovados na Lista de Espera	26 de fevereiro -14h a 29 de fevereiro - 14h
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: solicitação de matrículas dos candidatos aprovados na Lista de Espera	23 de fevereiro - 14h a 01 de março - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrículas dos candidatos aprovados na Lista de Espera	04 de março - 14h
Recurso: heteroidentificação e Correção de dados	04 de março - 14h a 06 de março - 17h59

Resultado Final:
solicitação de matrículas dos candidatos aprovados na Lista
de Espera

07 de março - 17h59

***A data de início das aulas deverá ser verificada no calendário acadêmico, na página do campus de escolha.**

QUADROS DE VAGAS

- Quadro 1

CAMPUS INCONFIDENTES - Ingresso por meio de vagas do SiSU													
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	5 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Bacharelado em Engenharia Ambiental	5 anos	Integral	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	5 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	5 anos	Integral	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Licenciatura em História	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Tecnologia em Redes de Computadores	3 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	0	0	06

- Quadro 2

CAMPUS MACHADO - Ingresso por meio de vagas do SiSU													
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Administração	4 anos	Matutino	1	0	1	2	1	2	1	1	1	0	10
Bacharelado em Agronomia	5 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	4 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Bacharelado em Sistemas de Informação	4 anos	Matutino	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Bacharelado em Zootecnia	5 anos	Integral	1	0	1	2	1	2	1	1	1	0	10
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Vespertino	1	0	1	1	0	1	1	1	0	0	06

- Quadro 3

CAMPUS MUZAMBINHO - Ingresso por meio de vagas do SiSU													
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Ciência da Computação	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	0	0	06
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	4 anos e meio	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Área Básica de Ingresso (ABI) - Educação Física	4 anos	Vespertino	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Bacharelado em Medicina Veterinária	5 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Vespertino	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Área Básica de Ingresso (ABI) - Educação Física	4 anos	Noturno	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08

- Quadro 4

CAMPUS PASSOS - Ingresso por meio de vagas do SiSU													
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas de Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Administração	4 anos	Noturno	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Bacharelado em Ciência da Computação	4 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Tecnologia em Design de Moda	3 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	0	0	06
Tecnologia em Produção Publicitária	3 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07

- **Quadro 5**

CAMPUS POÇOS DE CALDAS - Ingresso por meio de vagas do SiSU													
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Engenharia de Computação	5 anos	Integral	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Bacharelado em Administração	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Licenciatura em Geografia	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Matutino	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07
Tecnologia em Gestão Ambiental	2 anos e meio	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07

- **Quadro 6**

CAMPUS POUSO ALEGRE - Ingresso por meio de vagas do SiSU													
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Engenharia Civil	5 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Bacharelado em Engenharia Química	5 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Licenciatura em Química	4 anos	Noturno	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	08

- **Quadro 7**

CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS - Ingresso por meio de vagas do SiSU													
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas de Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Administração	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	07

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência: para candidatos que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico racial ou condição de deficiência.

PcD Geral – Vagas para Pessoas com Deficiência.

Vagas de Ação Afirmativa – Vagas para candidatos(as) que estudaram todos os anos do Ensino Médio em escola pública, assim distribuídas:

L1 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita

L2 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

L5 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independentemente de renda;

L6 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1 salário mínimo;

L9 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

L10 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.

L13 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1 salário mínimo.

L14 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independente da renda, que se autodeclarem quilombolas.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1 salário mínimo = R\$1.412,00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para ingresso nos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais dar-se-á, em fase única, exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, aplicado no exercício de 2023.

1.1.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFSULDEMINAS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, que será disponibilizado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

1.2. Poderão concorrer às vagas definidas no Termo de Adesão, candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos esses candidatos devem ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio, no ano de 2023.

1.2.1. O(a) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação.

1.3. Em atendimento à Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto no 7.824 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, acrescidas das alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, as vagas serão assim distribuídas: no mínimo 50% das vagas em cada curso serão destinadas para ações afirmativas e o restante das vagas para ampla concorrência. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em quatro grupos, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

L1 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita

L2 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

L5 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independentemente de renda;

L6 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1 salário mínimo;

L9 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

L10 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.

L13 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1 salário mínimo.

L14 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independente da renda, que se autodeclarem quilombolas

PcD - Vagas para pessoas com deficiência.

1.3.1. Determinados cursos, em razão do baixo quantitativo de vagas, não contemplam a reserva de vagas para Pessoas com Deficiências determinadas pela Portaria Normativa no 9/2017.

1.3.2. Adicionalmente à documentação básica para matrícula exigida no Termo de Adesão para comprovação das ações afirmativas, os candidatos deverão apresentar os documentos constantes no item 18 do Edital 226/2023. O restante das vagas será destinado à ampla concorrência.

1.4. Em razão da ocupação das vagas no sistema do SiSU, o(a) candidato(a) que for indeferido na ação afirmativa escolhida não poderá ocupar vaga da ampla concorrência. Assim, não se aplicam aos concorrentes deste edital as

disposições acerca desse aproveitamento previstas pelos editais complementares.

1.5. Os candidatos autodeclarados quilombolas, que optarem pelas ações afirmativas L10 e L14, deverão apresentar a autodeclaração de participação em reserva de vaga (Anexo I) e um dos documentos listados abaixo:

- a) Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do candidato como quilombola (modelo Anexo II); **OU**
- b) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; **OU**
- c) Comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência; **OU**
- d) Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

1.6. O presente Edital é complementar ao Edital 226/2023, assim, todos os demais documentos pertinentes e regras de concorrência e matrículas devem ser consultadas no Edital principal, exceto nas ocasiões descritas por este edital em que não se aplicam aquelas disposições.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO ENEM 2023

2.1. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelo IFSULDEMINAS neste edital, os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – de 2023 e que, cumulativamente, tenham obtido nota superior a zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC no 391, de 7 de fevereiro de 2002.

2.2 O processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2024 acontecerá em uma única chamada.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.2. A classificação no processo seletivo do SiSU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC no 21, de 2012, respeitada a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.3 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4.7 deste Edital.

3.4. O(a) candidato(a) será selecionado em apenas uma de suas opções, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção;

ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

3.5. Os candidatos classificados pelo SiSU, relacionados em ordem decrescente de nota, até o limite das vagas oferecidas para o primeiro semestre letivo de 2024, deverão realizar sua matrícula ou registro acadêmico de forma exclusivamente online, junto à Secretaria de Registros Escolares ou Seção de Registros Acadêmicos, de cada campus, respeitando o cronograma das etapas de matrículas do SiSU, informado pelo MEC.

3.5.1. O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada única regular na página do SiSU na internet, no

endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e no site dos campi para os quais efetuou sua inscrição, disponibilizados na capa deste edital.

3.5.2. No caso de notas idênticas, o desempate entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.5.3. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IFSULDEMINAS, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

3.6. Observado o disposto no subitem 4.6.3., no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(a) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos § 2º no art. 44 da Lei 9.394/1996.

3.7. O desempate citado no subitem anterior priorizará a matrícula do(a) candidato(a) que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou a de menor renda familiar.

3.8. A comprovação da renda, de acordo com os subitens anteriores, poderá acontecer para candidatos de qualquer tipo de concorrência, obedecidos os critérios da Lei 12.711/2012 e mediante preenchimento do anexo deste edital e demais declarações e anexos constantes do Edital 226/2023.

4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1. O(a) candidato(a) selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na instituição para a qual foi selecionado por meio do SiSU, na chamada regular, no período de 30 de junho a partir das 14h até dia 06 de julho às 17h59, por meio do acesso à plataforma gov.br: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifsuldeminas>.

4.1.1. Os procedimentos para solicitação e acompanhamento da matrícula encontram-se listados no item 18 do [Edital 226/2023](#).

4.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) observar:

I - os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do SiSU; e

II - as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, e em edital próprio da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento definidos por ela.

4.2.3. O disposto no inciso II do subitem 5.2, deve ser observado, inclusive nos casos em que a instituição disponibilize aos CANDIDATOS acesso eletrônico para matrícula ou registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

4.3. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi

selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei no 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

4.3.1. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo(a) candidato(a) selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei no 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

4.4. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo(a) candidato(a) na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei no 9.394, de 1996.

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SiSU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1. As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no SiSU, referente à chamada regular, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2024.

5.2. O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SiSU

6.1. Para participar da lista de espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024.

6.2. O(a) candidato(a) poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

6.3. O(a) candidato(a) selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

6.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.5. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

7. DA LISTA DE ESPERA DO SiSU

7.1. A lista de espera do SiSU será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular deste Edital.

7.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 6.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC no 21, de 2012.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC no 21, de 2012, quando for o caso.

7.3. As instituições participantes poderão convocar os(as) candidatos(as) constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições, para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos, inclusive nos casos em que a instituição disponha aos estudantes acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

7.5. Na última etapa deste processo seletivo, denominada Lista de Espera, para a ocupação das vagas disponíveis será considerada a classificação dos candidatos registrada pelo SISU na Lista de Manifestação de Interesse.

7.6. Na etapa de ocupação da Lista de Espera, os candidatos classificados poderão solicitar matrícula, conforme prazo indicado no cronograma. Não havendo candidatos classificados, os excedentes podem ser consultados sobre o interesse em efetivar a matrícula.

7.7. Finalizado o prazo de solicitação de ocupação da Lista de Espera, o campus poderá adotar procedimentos internos para consulta aos candidatos com o status excedente, conforme classificação, sobre interesse na matrícula.

8. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas deste Edital bem como às constantes no Edital 226/2023 do IFSULDEMINAS, disponível para acesso no site da instituição: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

8.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC no 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC no 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao SiSU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

8.3. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos deste edital, bem como nos procedimentos constantes do Edital 226/2023, do IFSULDEMINAS.

8.4. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

8.5. O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

8.6. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

8.6.1. A senha e dados cadastrais do(a) candidato(a), não deverá ser compartilhada com outras pessoas ou realizar

qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) CANDIDATO(A), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. DOS EDITAIS COMPLEMENTARES

9.1. Farão parte deste Edital demais informações veiculadas na página do vestibular do IFSULDEMINAS, bem como a publicação de editais complementares a este e também o Edital 226/2023, especialmente os itens relacionados abaixo quanto à documentação de ação afirmativa, comissão de heteroidentificação, recursos e documentos de matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ocorrendo motivo de força maior, que impossibilite a realização de matrículas de candidatos deste Edital em tempo hábil para o início do semestre letivo, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, ou transferir as vagas para aproveitamento pela Lista de Espera do Processo Seletivo / Vestibular 2024/1 do Edital 226/2023 do IFSULDEMINAS, de modo a viabilizar o conjunto do processo e não comprometer o início do semestre letivo, com cronograma a ser definido pelo campus e disponibilizado no próprio site.

10.2. Caso as vagas disponibilizadas neste edital não sejam preenchidas na chamada única do SiSU, serão realizadas convocações pessoais para manifestação de interesse e realização da matrícula em até 48 horas a partir da convocação, obedecendo a ordem de classificação na lista de espera do SiSU.

10.2.1. Nesses casos, as Secretarias dos Campi entrarão em contato com os(as) candidatos(as), por meio do endereço de e-mail constante na inscrição, para que se manifestem com relação ao interesse pela vaga.

10.2.2. O(a) candidato(a) terá, a partir da convocação pessoal, 48 horas para realizar sua matrícula, sob pena de perda da vaga.

10.3.2.1. No caso de candidato(a) que esteja concorrendo às vagas destinadas a L2 ou L6 será também agendada a data da comissão de heteroidentificação, de participação obrigatória, sob pena de desclassificação na cota escolhida.

10.3.3. De acordo com o regulamento do Sistema de Seleção Unificada do MEC, somente os candidatos que se inscreverem como primeira opção nos cursos oferecidos pelo IFSULDEMINAS, poderão fazer parte da lista de espera.

10.3.3.1. Para constar da lista de espera de que trata o item anterior, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter manifestado o interesse à vaga no SiSU, no período indicado no item 6.1.

10.4. O(a) candidato(a) inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo do IFSULDEMINAS para o primeiro semestre de 2024, inclusive a divulgação de suas notas e informações prestadas no ENEM.

10.4.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, constantes no Termo de Adesão.

10.4.1.1 Todos os documentos de matrícula e de ação afirmativa descritos no termo de adesão, bem como nos editais complementares a este, serão apresentados na forma online através do link que será divulgado junto com o cronograma das matrículas e das entrevistas.

10.4.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://SiSU.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2024.

10.4.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

10.4.4. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria MEC no 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFSULDEMINAS.

10.5. Será eliminado, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição e/ou na matrícula, ficando inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.6. Para o conhecimento de todos o presente Edital será afixado em lugar próprio, e publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS e dos referidos campi.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela DI - Diretoria de Ingresso, Reitoria.

CLEBER ÁVILA BARBOSA

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____ CPF nº _____
_____._____._____-_____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município _____, UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.

Cidade-UF dia mês ano

Assinatura

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade-UF dia mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____